



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.095 DE 28 DE Junho DE 2019.

Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera e acresce dispositivos à Lei Ordinária Municipal nº 3.965, de 15 de março de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 3.965, de 15 de março de 2018, passa a vigorar como parágrafo 1º:

"Art. 5º

Parágrafo Primeiro - O FUMDER, poderá repassar recursos a ONG's, OSCIPs, Consórcios de Municípios, Cooperativas, desde que existam projetos analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, mediante convênios, e termos de parceria."

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 2º ao artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 3.965, de 15 de março de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º

§ 2º - Ficam autorizados, em conjunto, o Prefeito Municipal e o Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural ou a pasta que a suceder, autorizados a abrirem conta(s) bancária(s) e a movimentarem recursos financeiros do FUMDER, a assinarem cheques, a firmarem documentos para as operações bancárias ou interbancárias, visando à consecução dos objetivos do Fundo previstos em lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de Junho de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

